

**COVID-19**

# **#juntosporloures**

## **Programa de Voluntariado**

O(a) voluntário(a) é a pessoa que de forma livre, desinteressada e responsável que se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora, das quais não resulta, nem pode resultar, qualquer relação de trabalho subordinado ou autónomo ou qualquer relação do conteúdo patrimonial.

O voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, de complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência, nos termos legais.

A Câmara Municipal de Loures assegura a cobertura dos riscos a que o(a) voluntário(a) está sujeito(a) e dos prejuízos que possa provocar a terceiros no exercício da atividade de voluntariado, tendo em consideração as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil.

O(a) voluntário(a) pode interromper ou cessar o trabalho voluntário devendo para o efeito, informar a organização com a maior antecedência possível.

A organização pode dispensar a colaboração do(a) voluntário(a) a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.

A organização pode determinar a suspensão ou a cessação da colaboração do(a) voluntário(a) em todos ou em alguns domínios da atividade no caso de incumprimento grave e reiterado do programa de voluntariado por parte do voluntário(a).

O(a) voluntário(a) obriga-se a respeitar os princípios deontológicos por que se rege a atividade de voluntariado, designadamente o respeito pela vida privada e pela imagem de todos quantos dela beneficiem, e a não fazer uso, divulgar ou comunicar a terceiros qualquer informação relativa à atividade da organização, de utente parceiro, fornecedor ou outro, de que tome conhecimento.

## Direitos e Deveres dos voluntários(as)

De acordo com o artº 7º, da Lei 71/98, de 3 de novembro, são direitos e deveres dos voluntários:

Atuar com as pessoas, famílias e comunidade e estabelecer uma relação de reciprocidade de dar e receber, que exige direitos e impõe deveres.

### Direitos dos(as) voluntários(as):

- Desenvolver um trabalho de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua;
- Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- Ter ambiente de trabalho favorável e com condições de higiene e de segurança;
- Participar nas decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- Ser reconhecido/a pelo trabalho que desenvolve com acreditação e certificação;
- Acordar com a organização promotora um programa de voluntariado, que regule os termos e condições do trabalho que vai realizar.

### Deveres do(a) voluntário(a) para com:

#### Os(as) destinatários(as):

- Respeitar a vida privada e a dignidade da pessoa;
- Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os/as responsáveis;
- Atuar de forma gratuita e interessada, sem contrapartidas e compensações patrimoniais;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do/a destinatário/a;
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário.

#### A organização promotora:

- Observar os princípios e normas inerentes à atividade, em função dos domínios em que se insere;
- Conhecer e respeitar estatutos e funcionamento da organização, bem como as normas dos respetivos programas e projetos;

- Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
- Participar em programas de formação para um melhor desempenho do seu trabalho;
- Dirimir conflitos no exercício do seu trabalho de voluntário/a;
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;
- Não assumir o papel de representante da organização sem o seu conhecimento ou prévia autorização;
- Utilizar devidamente a identificação como voluntário/a no exercício da sua atividade;
- Informar a organização promotora com a maior antecedência possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário.

#### Os(as) profissionais:

- Colaborar com os(as) profissionais da organização promotora, potenciando a sua atuação no âmbito de partilha de informação e em função das orientações técnicas inerentes ao respetivo domínio de atividade;
- Contribuir para o estabelecimento de uma relação fundada no respeito pelo trabalho que cada um compete desenvolver.

#### Outros(as) voluntários(as):

- Respeitar a dignidade e liberdade de outros(as) voluntários(as), reconhecendo-os(as) como pares e valorizando o seu trabalho;
- Fomentar o trabalho de equipa, contribuindo para uma boa comunicação e um clima de trabalho e convivência agradável;
- Facilitar a integração, formação e participação dos(as) voluntários(as).

#### A sociedade:

- Fomentar uma cultura de solidariedade;
- Difundir o voluntariado;
- Conhecer a realidade sociocultural da comunidade, onde desenvolve a sua atividade de voluntário;
- Complementar a ação social das entidades em que se integra;
- Transmitir com a sua atuação, os valores e os ideais do trabalho voluntário.